

LEI MUNICIPAL Nº 4.855, de 17 de dezembro de 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.353, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de São Sebastião do Caí e dá Outras Providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

§ 1º É facultado ao servidor referido no *caput* manifestar, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da posse, a recusa em ser inscrito no plano de benefícios, sendo que sua inércia implicará em inscrição automática, reconhecida como aceitação tácita.”(NR).

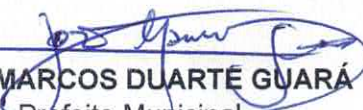
“Art. 6º.....

I - até o dia 20 de dezembro de 2027, na hipótese de sua remuneração, ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; ou

II - no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia da competência subsequente àquele em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. ”(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.